



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 182
de 25/11/1959

Of. Nº.

TOLEDO,

PROJETO DE LEI

DATA: 17 de setembro de 1959

SÍNTESE: Reajusta os vencimentos do Contador da Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, - decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autoriza do a reajustar os vencimentos do Contador da Municipalidade, ALCEU CORREIA PINTO, em Cr\$108.000,00 (CENTO E OITO MIL CRUZEIROS) anuais.

Artº 2º - Para cobertura da diferença do reajuste de que trata o artigo anterior, deverá o Sr. Prefeito abrir o - Credito Especial de Cr\$6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros).

Artº 3º - Servirá de recurso para a abertura do - Credito de que trata o artigo anterior, a redução de igual importância da Verba: OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS - Outros Serviços - 8.87.2 a)- Construção do Posto de Higiene.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 17 de setembro de 1959.

Gentil Oswaldo Dal'Maso

VEREADOR.

A Secretaria, p/ elaborar
a respectiva lei
Bredice
25/11/59

Em cumprimento ao despacho
acima, elaborada lei nº 182 de
25/11/59.

Alceu Correia Pinto

Alceu Correia Pinto

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOROÍTO, Estado do Paraná,
Secretaria e seguinte lei.
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado
a reajustar os vencimentos do Contador da Municipalidade,
CONDOMÍNIO PINTO, em Cr\$108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros)
anuais.
Art. 2º - Para cobertura da diferença do reajuste
de que trata o artigo anterior, deverá o Sr. Prefeito abrir o
Crédito Especial de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).
Art. 3º - Garanta de recurso para a abertura do
Crédito de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor
tabela de Verbas: CARGAS E SUBSÍDIOS FUNDIÁRIOS - Outros Serv.
- 8.87.2 a) - Constituição do Fôto de Higiene.
Art. 4º - A presente lei entrará em vigor, na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOROÍTO, em

17 de setembro de 1959.

Gentil Oswaldo Dal'Assis

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Of. - Nº.

TOLEDO,

SENHOR PRESIDENTE E NÓBRES COLÉGAS.

O infra assinado, Vereador desta Casa Legislativa, tendo em vista o constante do Orçamento de 1959, na parte que se refere aos vencimentos do funcionalismo da municipalidade, vem - expôr e solicitar desta Edilidade, o seguinte:-

- a) - Quando o Sr. Prefeito Municipal, enviou a Casa Legislativa a "Proposta Orçamentária" para o exercício de 1959, consignou nas respectivas dotações do "Funcionalismo", um aumento de Cr\$1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) mensais nos vencimentos dos funcionários internos da Prefeitura.
- b) - Acontece que esta Edilidade, depois de examinar a referida "Proposta", achou que deveria acrescentar a mesma, algumas emendas, entre as quais, uma veio prejudicar, talvez sem querer, os vencimentos do Contador da Municipalidade, em Cr\$6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros) anuais, o que quer dizer, que os vencimentos do Contador, foram somente aumentados em Cr\$500,00 em vez de Cr\$1.000,00.
- c) - Sendo o único funcionário da Municipalidade, que sofreu corte de vencimentos, contrariando a proposta do Chefe do Executivo Municipal, que achou de justiça aumentar os vencimentos do funcionalismo em Cr\$1.000,00 mensais de um modo geral, julga este Vereador que houve um lapso por parte desta Casa, em cortar os vencimentos daquele serventuário Municipal, pelo que, solicita dos Ilustres Colégas, seja aprovado o Projeto de Lei incluso, por achar de inteira- JUSTIÇA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em
17 setembro de 1959.

Gentil Oswaldo Dal'Maso
Gentil Oswaldo Dal'Maso

VEREADOR